**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de pragas urbanas englobando: desratização, dedetização, controle larval e controle de escorpiões, conforme especificações e condições constantes deste termo e seus anexos.

Os serviços deste termo serão executados de acordo com as necessidades da SAECIL com duração do contrato de 12 meses.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do objeto** | **Unid.** | **Qtd.** | **Valor Unitário****Estimado** | **Valor** **Total** **Estimado** |
| **01** | Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços no combate de vetores e pragas urbanas, compreendendo: dedetização com sistema de termonebulização (com tempo de aplicação mínimo de três minutos por ponto), controle de escorpiões (O tratamento químico deverá ocorrer com utilização de inseticida microencapsulado ou outras formas registrado no Ministério da Saúde com indicação de uso para controle de escorpiões.) e desratização (com colocação de iscas parafinadas, mínimo de quatro iscas por ponto) nos poços de visita das redes de esgotos e dedetização liquida nas camisas dos poços de visita através do sistema de pulverizadores costais, com extensão aproximada de 420 (quatrocentos e vinte) km de redes coletoras de esgotos na área urbana desta cidade e nos bairros taquari ponte, taquari bairro e bairro caju, de acordo com o projeto dos poços de visita, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos apropriados. As quantidades descritas neste item são para duas aplicações no período. | Unid. | 7.372 | R$ 13,23 | R$ 97.531,56 |
| **02** | Contratação de empresa especializada na execução de serviços de controle larval nos rios e córregos constantes neste item e aplicação e inseticida (O tratamento químico deverá ocorrer com utilização de inseticida ou outras formas registrado no Ministério da Saúde com indicação de uso para controle dos vetores descritos) com equipamento nebulizador ( tempo de aplicação mínimo de três minutos por ponto) nas redes de aguas pluviais nas pistas da direita e da esquerda nas seguintes avenidas e suas devidas extensões: Av. Joaquim Lopes Aguila 10 km (córrego Constantino) Av. Carlo Bonfanti 6 km (córrego Batinga), Córrego Agua Espraiada 2 km, Córrego da Gloria 2 km, Córrego Serelepe 1 km e Ribeirão do Meio 2 km, num total de 06 aplicações de 23 km cada, com fornecimento de mão de obra, material e equipamento apropriado, para controle dos vetores transmissores da dengue, zika, chikungunya, febre amarela, malária e escorpiões.  | Unid. | 06 | R$ 11.683,30 | R$ 70.099,80 |
| **03** | Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços no combate de vetores e pragas urbanas, compreendendo: dedetização com sistema de termonebulização (com tempo de aplicação mínimo de três minutos por ponto), controle de escorpiões (O tratamento químico deverá ocorrer com utilização de inseticida microencapsulado ou outras formas registrado no Ministério da Saúde com indicação de uso para controle de escorpiões.) e desratização (com colocação de iscas parafinadas, mínimo de quatro iscas por ponto) nos poços de visita das redes de aguas pluviais e dedetização liquida nas camisas dos poços de visita através do sistema de pulverizadores costais, com extensão aproximada de 200 (duzentos) km de redes de aguas pluviais na área urbana desta cidade e nos bairros taquari ponte, taquari bairro e bairro caju, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos apropriados. As quantidades descritas neste item são para duas aplicações no período. | Unid. | 1.500 | R$ 11,60 | R$ 17.400,00 |
| **Valor Total Estimado R$ 185.031,36** |

**JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO SOLICITADO:** Para dedetização, desratização e controle de escorpiões das redes coletoras de esgotos e galerias de aguas pluviais e rios devido ao grande volume de reclamações sobre insetos, roedores e escorpiões nas mesmas.

**1. OBJETIVO:**

Atender necessidades da SAECIL, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos e acessórios para a execução dos serviços citados.

**2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Os serviços serão liberados mediante emissão de ordem de serviço especifica quando necessário, em locais determinados pela SAECIL.

**2.2.** Será designado um funcionário da SAECIL para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

**2.3.** A aplicação das iscas parafinadas para ratos deverão ocorrer 15 (quinze) dias após a dedetização por meio de termonebulização.

**2.4.** O inseticida por meio de termonebulização terá tempo mínimo de aplicação de 3 (três) minutos por ponto com utilização de inseticida registrado no Ministério da Saúde com indicação de uso para controle de pragas e vetores descritos no termo.

**2.5 Frequência:** De segunda a sexta, conforme a determinação da SAECIL, através de ordem de serviços.

- A contratada deverá manter para ser cumprido o objeto no mínimo 4 funcionários divididos em duas equipes com veículos e ferramentas apropriadas para a execução dos serviços.

**-** Horário para execução dos serviços: 7:00 às 16:30 horas de segunda a sexta feira.

**2.6. VEÍCULOS**

**2.7.** Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas relacionados bem como o que for necessário ao bom desempenho dos serviços deverão obedecer ao edital e estar em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a mesma a substituir aqueles que não atendem estas exigências.

**2.8.** Os veículos e máquinas deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da contratada, identificação do serviço prestado, prefixo de identificação do veículo e número de telefone para reclamações, na forma a ser estabelecida pela SAECIL.

**2.9.** Deverão apresentar em condições de atendimento dos limites estabelecidos em lei, quanto à segurança, poluição sonora e emissão de gases.

**2.10.** Combustível, lubrificantes, graxas, filtros, pneus, manutenção, depreciação, licenciamento, IPVA, seguro, entre outros, serão encargos da **CONTRATADA.**

**3. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**3.1.** Os serviços só se darão quando da emissão da ordem de serviço especifica, e após esta emitida o mesmo terá 5 dias para o início dos serviços nos locais indicados pela SAECIL.

**3.2.** Os trabalhos deverão ser acompanhados permanentemente por um Encarregado responsável da **CONTRATADA**, devendo ser executados de forma segura e sinalizada, pois as localidades são abertas ao público, com um grande fluxo de pessoas, podendo a fiscalização, a qualquer momento, paralisar os serviços, caso haja alguma inobservância ou riscos quanto às condições de segurança dos frequentadores do local.

**3.3.** Todos os serviços devem ser executados em consonância com as prescrições, Normas Técnicas da ABNT, Decretos Municipais e Legislações específicas aos serviços.

- A contratada somente poderá utilizar produtos devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo às instruções do fabricante, contidas no rótulo.

**3.4.** A medição dos serviços será mensal com base na quantidade dos serviços executados no mês.

**3.5** A **CONTRATADA** deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização como, coletes, botas, luvas, máscaras e os demais Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pertinente aos serviços.

**3.6.** A **CONTRATADA** deverá fornecer alimentação, transporte, alojamento aos seus funcionários conforme necessidade.

**3.7.** Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda de materiais e ferramentas durante o andamento dos serviços.

**3.8.** A proponente deverá constar a denominação dos produtos químicos a serem utilizados e respectivos registros no Ministério da Saúde.

**3.9.** Comunicar aos moradores das regiões e ruas, através de folhetos orientativos ou através de carro de som, sobre os trabalhos e providencias que os mesmos deverão tomar, nos dias da execução dos serviços.

**3.10.** Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para controle de vetores e pragas urbanas e devidamente registrados no Ministério da Saúde.

**4. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A **CONTRATADA**terá integral responsabilidade e disponibilização de todos os recursos (pessoal, material, equipamentos, acessórios, utensílios e ferramentas) necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços e para prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.

**4.2.** Durante a execução dos serviços poderá a fiscalização exigir a remoção e substituição de qualquer equipamento que não atenda os requisitos de produção e qualidade, sendo considerado, por qualquer motivo, insatisfatório.

**4.3.** A **CONTRATADA** deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

Leme, 26 de julho de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Adilson José de Godoi

Divisão Técnica Operacional

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Marcos Roberto Bonfogo

Diretor–Presidente